



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N<sup>o</sup> 3.248

**EMENTA: cria o comércio vicinal no conjunto habitacional Vila Rica.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprovou e eu promulgo de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica criado o Comércio Vicinal no Conjunto Habitacional Vila Rica.**

**Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá os critérios necessários para a sua implantação.**

**Artigo 3º - Esta Lei regularizará todo o comércio já existente no Bairro, desde que, atendidas as exigências já estabelecidas em Lei.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 27 de dezembro de 1995.

  
Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal  
Presidente

P.Lei nº 046/95

Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

aps.

